

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº ____/2025

"Acrescenta dispositivos à Lei Orgânica do Município de Sooretama para instituir as emendas parlamentares impositivas."

Os vereadores abaixo assinados da Câmara Municipal de Sooretama, no uso de suas atribuições legais, propõem a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município:

Art. 1º Fica acrescido à Lei Orgânica do Município de Sooretama o seguinte artigo:

Art. ____ - As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual apresentadas por vereadores serão aprovadas no limite de até 1,2% (um vírgula dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§1º A execução orçamentária e financeira das programações decorrentes das emendas parlamentares é obrigatória, salvo impedimento de ordem técnica devidamente justificado pelo Poder Executivo.

§2º Na ocorrência de impedimento de ordem técnica, o Poder Executivo deverá notificar a Câmara Municipal, até 30 dias após a constatação, indicando as razões e apresentando alternativas para a execução da programação.

§3º Não sendo sanado o impedimento até o encerramento do primeiro semestre do exercício financeiro, o valor da emenda será remanejado pelo Poder Executivo para outra ação de mesma finalidade indicada pelo autor da emenda.

Art. 2º O artigo supra será renumerado conforme organização da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do exercício financeiro seguinte à sua promulgação.



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Emenda à Lei Orgânica tem por finalidade instituir no Município de Sooretama o mecanismo das emendas parlamentares impositivas, instrumento já adotado em diversas esferas da Federação, inclusive no âmbito da União (por meio da Emenda Constitucional nº 86/2015) e em diversos municípios brasileiros.

As emendas impositivas visam garantir aos vereadores o direito de indicar parte do orçamento municipal para atender demandas da população, promovendo a descentralização das decisões orçamentárias e fortalecendo o papel fiscalizador e representativo do Poder Legislativo.

Com a destinação obrigatória de percentual para ações de saúde, busca-se assegurar que os investimentos prioritários para o bem-estar da população sejam mantidos, ao mesmo tempo em que se permite aos vereadores contribuir com o desenvolvimento de suas comunidades por meio da alocação de recursos em áreas diversas, como educação, assistência social, esporte e cultura.

Portanto, contamos com o apoio dos nobres colegas para aprovação desta proposta, que representa um avanço democrático, ampliando a efetividade da atuação parlamentar e garantindo maior justiça na aplicação dos recursos públicos.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sooretama.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200310035003500390030003A005000

Assinado eletronicamente por **TALIS PADILHA** em **25/06/2025 13:11**

Checksum: **D3C7EC913C9386BD6452C313BB1E743E0526236078DD7ECA50CED07A2B410D75**



Autenticar documento em <https://sooretama.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200310035003500390030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.